



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA**

PROVIMENTO TJMT/CGJ N.º 46, DE 13 DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a atualização do valor da contribuição para o Fundo de Compensação aos Registradores Cíveis das Pessoas Naturais – FCRCPN, nos termos do art. 4º e parágrafos, da Lei Estadual n. 7.550/2001, de 03 de dezembro de 2001.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e institucionais e, em conformidade com a decisão proferida nos autos do CIA n.º 0053929-33.2021.8.11.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o valor da contribuição para o Fundo de Compensação aos Registradores Cíveis das Pessoas Naturais – FCRCPN, nos termos do art. 4º e parágrafos, da Lei Estadual n. 7.550/2001, de 03 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a criação do o Fundo de Compensação aos Registradores Cíveis das Pessoas Naturais – FCRCPN no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O valor da contribuição para o Fundo de Compensação aos Registradores Cíveis de Pessoas Naturais – FCRCPN, previsto no art. 4º, da Lei estadual n. 7550, de 03 de dezembro de 2001, fica corrigido em 10,96% (dez inteiros e noventa e seis centésimos percentuais), com base no Índice Nacional de Preços do Consumidor – INPC, passando a incidir o valor de R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos) sobre o ato registrado ou lançado em livros notariais e de registro, excluídos os atos do registro civil.

Art. 3º Este Provimento entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Desembargador **JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA**